EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim
PROTOCOLO GERAL 0009515
Data: 16/07/2013 Horário: 11:14
Legislativo - REQ 633/2013

Alexandre Valdo Maitan, Vereador eleito pelo PDT, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer, o que segue:

Considerando que, o § 2º do Artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, veda a reeleição para a Mesa Diretora e assim dispõe: "§ 2º – A Câmara reunir-se-á, em Sessões Preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e de seus membros, e para a eleição da Mesa, para mandato de dois anos, **vedada a reeleição para o período subsequente**"; (grifou-se)

Considerando que, o § 1º do Artigo 6º do regimento Interno desta Casa, de forma implícita, não veda a reeleição da Mesa Diretora e assim dispõe: "§ 1º – A eleição dos membros da Mesa para o segundo biênio realizar-se-á no período de 120 dias anterior ao término da 2ª legislatura".

Requer este Edil, com fundamento no conflito das Leis acima descritas, **PARECER JURÍDICO** fundamentado desta Casa de Leis, informando sobre qual das normas deve ser observada quanto a **POSSIBILIDADE OU NÃO DA REELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA.**

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de julho de 2013.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
VEREADOR PDT

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br